



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 094/2024

EDITAL Nº 004/2024 - REABERTURA

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, para a exploração comercial, a título precário e oneroso, por tempo determinado, do imóvel localizado na Praça Santo Antônio, s/nº, bairro Centro, Guaratinguetá/SP.

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17h00min do dia 03 de abril de 2024 até às 8h59min do dia 25 de abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25 de abril de 2024, às 09h00min.

LOCAL: <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **LEILÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações “<https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>”, denominado **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE** objetivando a **outorga de permissão de uso de bem público, para a exploração comercial, a título precário e oneroso, por tempo determinado, do imóvel localizado na Praça Santo Antônio, s/nº, bairro Centro, Guaratinguetá/SP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 4.302, de 31 de maio de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.01. O aviso de licitação será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (DOE), Jornal de Grande Circulação no Estado, Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada no sítio eletrônico: www.guaratingueta.sp.gov.br, link LICITAÇÕES-MUNICÍPIO.

01.02. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, convocações, decisões, adjudicação, homologação, extratos e outros relacionados a esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e, acessoriamente, no sítio eletrônico e link descrito no item anterior, observando a obrigatoriedade em cada caso.

01.03. Os interessados terão acesso ao presente Edital e seus respectivos anexos, através do link <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>, ou diretamente em <https://pmguaratingueta.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

01.04. A utilização da forma eletrônica na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 17, §2º da Lei 14.133/2021:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...)

§ 2º **As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica,** admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

01.05. Na presente licitação haverá exigência de documentos de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, os quais deverão ser enviados, pela plataforma, visto que a natureza da licitação - **Permissão de uso de bem público para exploração remunerada** - demanda uma segurança de que a empresa está regular e tem condições de cumprir com as exigências contratuais, sem prejudicar a administração pública.

02. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

02.01 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame **exclusivamente** pelo <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.

02.02 O leiloeiro designado publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá: <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br> as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

03. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

03.01. Constitui-se objeto do presente leilão, a **outorga de permissão de uso de bem público, para a exploração comercial, a título precário e oneroso, por tempo determinado, do imóvel localizado na Praça Santo Antônio, s/nº, bairro Centro, Guaratinguetá/SP**, em conformidade com os detalhes contidos no TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos que seguem em anexo e nos termos da legislação vigente e de acordo com as Normas Técnicas pertinentes, nas condições detalhadas nos Anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

03.02. A presente Permissão de Uso de que trata o objeto deste procedimento será de **120 (cento e vinte) meses**, a contar da emissão da Ordem de Início de Permissão de Uso, expedida pelo Setor Competente, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei e acordo entre as partes.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar do certame empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

04.01.01. **Deverão possuir como um de seus objetivos sociais a exploração de bares, sorveteria, restaurantes, ou similares.**

04.02. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Guaratinguetá



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

– São Paulo ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

04.02.01. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

04.02.02. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

04.02.03. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

04.02.04. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer das esferas da Administração Pública Brasil.

05. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E VISITA TÉCNICA.

05.01. DO ENVIO DA PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidas exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até momentos antes da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

05.02. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

05.03. As empresas interessadas em participar do certame deverão se cadastrar/credenciar-se através do site <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.

05.03.01. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

05.04. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

05.05. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

05.06. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica destinada a conhecer o local objeto da licitação, porém não obrigatória. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título. A não realização da visita técnica não implicará a desclassificação da licitante, devendo ser apresentado declaração de que a licitante conhece e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

05.06.01. A empresa que optar por realizar a visita técnica deverá levar o modelo de visita técnica devidamente preenchido com os dados da empresa, para ser assinado pelo servidor designado para acompanhar a empresa durante a visita;

05.06.02. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

05.06.03. A visita técnica deverá ser agendada previamente através dos telefones (12) 3132-7276 / 3122-5106, ou através do email turismo@guaratinguetá.sp.gov.br, das 12h às 17h de segunda a sexta-feira.

05.06.04. O responsável pelo acompanhamento dos representantes das empresas interessadas em realizar a visita técnica será o Secretário de Turismo- Mario Augusto Rodrigues Nunes, ou o profissional por ele designado.

06. DO CREDENCIAMENTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

06.01. DO CREDENCIAMENTO

06.01.01. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.

06.01.01.01. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

06.01.01.02. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

06.01.02. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

06.01.03. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.01.04. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

06.01.05. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, para possíveis diligências feitas pelo leiloeiro designado e equipe de apoio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

06.01.05.01. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

06.02. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

06.02.01. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, SEM PROCEDER QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valor mensal e valor total.

Parágrafo único: Para não ter confusão referente ao item 06.02.01. Quando falamos sobre a identificação, queremos dizer sobre colocar o nome da empresa no campo que diz respeito a MARCA dentro do SISTEMA, já a proposta em PDF que deve ser anexada, pode sim ter o timbrado da empresa com telefone e demais dados, pois essa, TODOS inclusive a comissão, só terá acesso depois da etapa de lances.

06.02.02. Indicar o valor mensal que o licitante se propõe a pagar ao Município de Guaratinguetá pelo uso do bem público, com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, em moeda corrente nacional (Real), expressos em algarismos, tendo por base o **valor mínimo de avaliação**, conforme tabela abaixo:

Item	Localização	Valor estimado mínimo para outorga de permissão	
		Ac = área construída	VI = valor de aluguel
1	Praça Santo Antônio, s/nº, bairro Centro, Guaratinguetá/SP	AC= 45,00M²	R\$ 2.200,00

06.02.03. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

06.02.04. Local, data, assinatura, com a razão ou denominação social.

06.02.05. Declaração Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO VII**, se o caso.

06.02.06. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

06.02.07. Na ausência de indicação expressa o prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos documentos.

06.02.07.01 - Antes de expirar a validade original da proposta, o leiloeiro designado juntamente com a equipe de apoio poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

06.02.07.02. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

06.02.08. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

06.02.09. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

06.02.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

06.02.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

06.02.12. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

06.02.13. - Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no Edital, termo de referência e anexos, além de valor mensal e total. A EMPRESA DEVERÁ OCULTAR A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.

07. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

07.01. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, junto com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

07.02. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133 e item 09 deste edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

07.02.01. Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de provada diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

07.02.02. Regularidade fiscal, Social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- g) Regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;

07.02.03. Qualificação econômico-financeira:

07.02.03.01. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com emissão de até 90 (noventa) dias anterior a data da sessão pública;

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

07.02.04. Declarações e outras comprovações:

07.02.04.01. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com os modelos em **ANEXO VIII**, atestando que:

07.02.04.02. está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

07.02.04.03. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo em **ANEXO IV**;

07.02.04.04. Todas os modelos de declarações constantes do **ANEXO VIII ao ANEXO XI e ANEXO V ou VI** (este último a depender da situação da visita técnica) deverão ser apresentados devidamente preenchidos, e ser apresentados pelo licitante vencedor nas documentações para Habilitação.

07.02.05. Forma de apresentação: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70 inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

07.02.06. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o leiloeiro designado e equipe de apoio aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias de sua emissão.

08. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

08.01. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

08.01.02. O leiloeiro designado e a equipe de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

08.01.03. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

08.01.04. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances;

08.01.05. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Leiloeiro designado e os licitantes;

08.01.06. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

08.01.07. Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR LANCE** respeitado o valor mínimo de avaliação

08.01.08. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

08.01.09. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

08.01.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

08.01.11. No caso de desconexão com o leiloeiro designado, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

08.01.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do leiloeiro designado aos participantes.

08.01.13. A etapa de lances da sessão pública será do modo ABERTO, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

08.01.14. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

08.01.15. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

08.01.16. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 08.01.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

08.01.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o leiloeiro designado, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

08.01.18. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior lance;

08.01.19. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, a proposta com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

08.01.20. Fica estabelecido o prazo de até **06 (seis) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do leiloeiro designado, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

08.01.21. Os documentos enviados junto com a PROPOSTA serão analisados pelo leiloeiro designado e equipe de apoio, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

08.01.22. Em caso de discrepância entre valores, o leiloeiro designado tomará como correto o valor mensal informado pelo licitante na proposta.

08.02. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

08.02.01. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

08.02.02. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

08.02.03. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

08.02.03.01. Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

08.02.03.02. Na hipótese do item 8.2.3. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pelo leiloeiro designado, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

08.02.04. não estiver acompanhada da ***Declaração de Elaboração Independente de Proposta***, conforme **ANEXO XI**;

08.03. Diligências complementares. O leiloeiro designado poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

08.04. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

08.05. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pelo leiloeiro designado, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem decrescente dos preços apresentados.

08.06. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

08.07. Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o leiloeiro designado dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

08.08. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo leiloeiro designado.

08.09. O leiloeiro designado poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados na PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

09. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

09.01. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo leiloeiro designado terá a sua habilitação conferida, através da documentação cadastrada no sistema.

09.02. Após o recebimento dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

09.02.01. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

09.02.02. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

09.02.03. Na análise dos documentos de habilitação, o leiloeiro designado poderá sanar



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

09.03. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o leiloeiro designado verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no **item 05** deste Edital.

09.04. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no **item 07** deste Edital.

09.04.01. O leiloeiro designado junto com a equipe de apoio lavrará ata com o resultado da sessão pública de licitação e publicará no sistema da Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá no link <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.

09.05. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o maior lance.

09.06. A decisão será apresentada pelo leiloeiro designado e lavrada em ata.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REABERTURA DA SESSÃO

10.01. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.01.01. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

10.01.02. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.01.03. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

10.01.04. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.01.05. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.01.06. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.01.07. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

10.01.08. O recurso de que trata o Art.165, inc I da Lei federal 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.02. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.02.01. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.02.02. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.03. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.03.01. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e acessoriamente por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.01. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o leiloeiro designado encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para:

11.01.01. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.01.02. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.01.03. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.01.04. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.01. A Prefeitura de Guaratinguetá não investirá quaisquer recursos financeiros na execução do objeto da presente licitação, ficando exclusivamente a cargo do vencedor todas as despesas a serem efetuadas nas manutenções do imóvel, na respectiva área pública efetivamente permissionada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE E DA PERMISSIONÁRIA

13.01. As obrigações da Permitente e da Permissionária estarão estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.01. O valor da permissão deverá ser pago mensalmente em moeda corrente através de GRE – Guia de Recolhimento Eletrônico, expedido pela Secretaria Municipal de Administração até a data estabelecida no mesmo, sendo que a primeira parcela vencerá em 30 dias, contados da data da Ordem de Início de Permissão de Uso, e assim sucessiva e mensalmente, até completar o prazo contratual total, **de 120 (cento e vinte) meses**.

14.02. O valor mensal referente à permissão de uso do imóvel permissionado será atualizado anualmente, tendo por base a data final para entrega da Proposta, pela variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas ou, em sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

14.03. Em caso de atraso no pagamento do valor mensal da permissão de uso, incidirá sobre o valor principal, multa de 2% (dois por cento) ao mês, sem prejuízo das demais penalidades constante neste Edital, caso o Permissionário, por sua única e exclusiva culpa, atrase a realização dos pagamentos.

14.03.01. Considera-se atraso para efeitos deste Edital e do Termo de Permissão de Uso, o pagamento realizado no dia seguinte ao do vencimento, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da GRE – Guia de Recolhimento Eletrônico expedida pela Secretaria Municipal de Administração. Caso a data de vencimento do valor da permissão mensal ocorrer em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

14.04. Os custos para as manutenções necessárias, conforme Laudo de Avaliação do Imóvel e Planta de Layout com indicação do imobiliário deverão ser arcados pela Permissionária, sendo que os mesmos não serão reembolsados, bem como não serão descontados dos valores da permissão mensal, sendo de inteira responsabilidade da permissionária toda e qualquer despesa necessária para o pleno funcionamento do bem público.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.01. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

15.01.01. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.01.02. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.01.03. dar causa à inexecução total do contrato;

15.01.04. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.01.05. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

15.01.06. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.01.07. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.01.08. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.01.09. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.01.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.01.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.01.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.02. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

15.02.01. advertência;

15.02.02. multa;

15.02.03. impedimento de licitar e contratar;

15.02.04. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.03. As sanções seguirão todas as diretrizes postas no Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

15.04. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.05. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como o dano causado à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observado o princípio da proporcionalidade.

15.06. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Sanções ou CEIS ou CNEP.

16. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.01. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.02. A impugnação DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ser realizada exclusivamente em campo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

específico do sistema eletrônico no link <https://www.comprasguaratingueta.com.br>.

16.03. Caberá a autoridade competente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.04. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

16.05. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.06. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Administração, nos autos do processo de licitação.

16.07. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.01 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.01. Da sessão pública do Leilão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.02. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo leiloeiro designado.

18.03. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.04. No julgamento das propostas e da habilitação, o leiloeiro designado poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.05. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.06. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.07. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

18.08. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.09. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, desde que não esteja em desacordo com as previsões legais na lei 14.133/21.

18.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://pmguaratingueta.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>.

18.12. O Permissionário não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a Permissão de Uso, que trata este procedimento, sem a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, sob pena de rescisão do instrumento efetivamente firmado.

18.13. Expirado o prazo da Permissão de Uso, ou no caso de sua extinção, o Permissionário entregará o imóvel público à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, com todas as suas dependências em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, uma vez que estes constituem bens reversíveis ao patrimônio do Município.

18.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guaratinguetá/SP.

18.15. Integram o presente Edital de Leilão, os seguintes anexos:

- ANEXO I Minuta do Termo de Permissão de Uso
- ANEXO II Termo de Referência
- ANEXO III..... Laudo de Avaliação de Aluguel de Imóvel / Planta Layout
- ANEXO IV..... Declaração Pleno cumprimento requisitos de habilitação (modelo)
- ANEXO V..... Atestado de Visita
- ANEXO VI..... Declaração de não realização de visita técnica (modelo)
- ANEXO VII Declaração de ME/EPP (modelo)
- ANEXO VIII..... Declaração de inexistência de fatos impeditivos(modelo)
- ANEXO IX Declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos, conforme Art. 63, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021 (modelo)
- ANEXO X Declaração de idoneidade (modelo)
- ANEXO XI..... Declaração de elaboração independente de proposta, conforme marco legal anticorrupção (modelo)

Guaratinguetá, 02 de abril de 2024.

Leandro César da Silva Monteiro
Diretor de Licitações e Compras em exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A
EMPRESA _____.**

De um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.500/0001-12, com sede na rua Aluísio José de Castro, nº 147 - Chácara Selles, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal que ao final subscreve, e, de outro lado a empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, neste ato representado pelo seu _____, Sr(a). _____, compareceram as partes para justas e acordadas assinarem o presente Termo de Permissão de Uso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/201 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e em conformidade com o **Leilão Eletrônico nº 001/2024**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento a **outorga de permissão de uso de bem público, para a exploração comercial, a título precário e oneroso, por tempo determinado, do imóvel localizado na Praça Santo Antônio, s/nº, bairro Centro, Guaratinguetá/SP.**

CLÁUSULA 02 - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo da presente permissão de uso será de **120 (cento e vinte) meses**, a contar da emissão da Ordem de Início de Permissão de Uso, expedida pelo Setor Competente, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei e acordo entre as partes.

CLÁUSULA 03 - DO VALOR DA PERMISSÃO

3.1. Pela outorga da Permissão de Uso, do imóvel público situado na Praça Santo Antônio, s/nº, bairro Centro, Guaratinguetá/SP, o PERMISSIONÁRIO pagará mensalmente à PERMITENTE o valor de R\$ _____ (_____), alcançando o valor total da permissão de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 04 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da permissão deverá ser pago mensalmente em moeda corrente através de GRE – Guia de Recolhimento Eletrônico, expedido pela Secretaria Municipal de Administração até a data estabelecida no mesmo, sendo que, a primeira vencerá em 30 dias contados da data da Ordem de Início de Permissão de Uso, e assim sucessiva e mensalmente, até completar o prazo contratual total.

4.2. O valor mensal referente à permissão de uso do imóvel será atualizado anualmente, tendo por base a data final para entrega da Proposta, pela variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou em sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4.3. Em caso de atraso no pagamento do valor mensal da permissão de uso, incidirá sobre o valor principal, multa de 2% (dois por cento) ao mês, sem prejuízo das demais penalidades aqui previstas, caso o Permissionário, por sua única e exclusiva culpa, atrase a realização dos pagamentos.

4.3.1. Considera-se atraso, para efeitos deste Termo de Permissão de Uso, o pagamento realizado no dia seguinte ao do vencimento ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da GRE – Guia de Recolhimento Eletrônico expedido pela Secretaria Municipal de Administração. Caso a data de vencimento do valor da permissão mensal ocorrer em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA- DO CRÉDITO

5.01. A Prefeitura de Guaratinguetá não investirá quaisquer recursos financeiros na execução do objeto da presente licitação, ficando exclusivamente a cargo do vencedor todas as despesas a serem efetuadas nas manutenções do imóvel, na respectiva área pública efetivamente permissionada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

6.01. As partes se responsabilizam pelo cumprimento das suas obrigações para o perfeito atendimento do objeto deste Termo. Pelo não cumprimento destas obrigações, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. O permissionário deverá atender **os detalhes contidos no TERMO DE REFERÊNCIA, demais anexos** e da proposta ofertada para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.3. Fica o Permissionário obrigado ao que segue:

6.3.1. O PERMISSIONÁRIO deverá executar as suas expensas, sob a responsabilidade de profissional técnico, as manutenções necessárias, conforme Laudo de Avaliação do Imóvel, empregando mão-de-obra, e materiais necessários para o pleno e perfeito funcionamento do bem público.

6.3.2. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados do PERMISSIONÁRIO, com a PERMITENTE, uma vez que o objeto deste procedimento trata-se exclusivamente de permissão de uso de bem público.

6.3.3. Correrá por conta exclusiva do PERMISSIONÁRIO, qualquer indenização por danos e/ou prejuízos causados por seus funcionários à PERMITENTE ou a terceiras pessoas.

6.3.4. O PERMISSIONÁRIO deverá obter e portar atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), devendo ser afixado conforme exigência legal.

6.3.5. Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a executar as suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva, periodicamente, no imóvel público, visando a conservação do patrimônio público.

6.3.6. Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a realizar a pintura do imóvel as suas expensas, no mínimo, a cada 02 (dois) anos, mantendo-se as condições pré-estabelecidas.

6.3.7. As benfeitorias sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, serão incorporadas ao imóvel, sem qualquer ônus para a PERMITENTE, não podendo o PERMISSIONÁRIO, mesmo após o término do contrato ou eventual rescisão, reclamar qualquer indenização ou direito à retenção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.3.8. O PERMISSIONÁRIO deverá oferecer gratuitamente o uso dos sanitários aos seus clientes, e ao povo em geral, especialmente, aos deficientes físicos e idosos em conformidade com o Estatuto do Idoso.

6.3.9. Compete ainda ao PERMISSIONÁRIO todas as despesas decorrentes das taxas junto à União, Estado e Município, bem como as decorrentes de ligação e consumo de água, luz, IPTU, alvarás e outras que por ventura possam recair sobre a exploração comercial e do imóvel público objeto desta Permissão de Uso.

6.4. Será **obrigatório** o funcionamento do estabelecimento de segunda a sexta em horário comercial e aos sábados e domingos até no mínimo às 18:00 horas (no sábado) e 13:00 horas (no domingo) e no máximo até às 00:00 horas.

6.5. O PERMISSIONÁRIO deverá seguir o projeto conforme modelo anexo para remodelação do espaço no tocante ao mobiliário a ser utilizado (mesas, cadeiras, guarda sol, ombrelone ou cobertura retrátil)

6.6. As despesas com aquisição de móveis, máquinas, utensílios, equipamentos e Insumos necessários ao funcionamento do estabelecimento serão de inteira responsabilidade do permissionário

6.7. O serviço a ser executado pela concessionária será sempre, obrigatoriamente, considerando como de primeira qualidade, mantendo alto padrão de atendimento.

6.8. Os preços praticados pela concessionária estarão sujeitos à fiscalização por parte da concedente, sob pena de rescisão de contrato, se detectado preço abusivo por parte da concessionária.

6.9. Fica atribuído ao PERMISSIONÁRIO o compromisso de divulgação dos atrativos turísticos da cidade, podendo ser reservado no estabelecimento, um espaço para disponibilização dos materiais. Os materiais e informações serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer mensalmente, ou quando necessário a reposição do material.

6.10. Fica proibido, no imóvel público:

- a) a utilização de qualquer espécie de som, ambiente ou não, de telões e/ou de televisões, durante todos os dias da semana, após às 00:00 horas, salvo em casos esporádicos, que deverão ser levados ao crivo da PERMITENTE no afã de ser obtida autorização formal, cuja responsabilidade será somente do Secretário Municipal de Administração;
- b) a exploração de quaisquer jogos, eletrônicos ou não, tais como: máquinas de caça-níquel, mesas de bilhar ou de sinuca, pimbolim, etc.

6.11. Fica o PERMISSIONÁRIO proibido de admitir, na vigência do Termo de Permissão, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o PERMISSIONÁRIO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção prevista no inciso I do item **7.2.** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item **7.1.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista no inciso II do item **7.2.** será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

7.6. A sanção prevista no inciso III do item **7.2.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista no inciso IV do item **7.2.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 7.2.** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

7.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 7.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

7.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. A aplicação das sanções previstas no **item 7.2.** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **item 7.13** será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

7.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

7.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.19. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO

8.1. Este contrato será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações e, em sua íntegra, pelas normas do Código de Defesa do Consumidor como se nele estivessem transcritas, sendo que os casos omissos serão dirimidos no foro da Comarca de Guaratinguetá-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

9.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Leilão Eletrônico nº **001/2024**, seus Anexos e à proposta da PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme o Art. 117, da Lei Federal 14.133/2021 “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à **PERMITENTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. O PERMISSONÁRIO está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

12.2. O PERMISSONÁRIO não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ou a Permissão de Uso, que trata este procedimento, sem a prévia anuência da PERMITENTE, sob pena de rescisão do instrumento efetivamente firmado.

12.3. Expirado o prazo da Permissão de Uso, ou no caso de sua extinção, o Permissionário entregará o imóvel público à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, com todas as suas dependências em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, uma vez que estes constituem bens reversíveis ao patrimônio do Município.

12.4. Elegem as partes o foro da Comarca de Guaratinguetá, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

(PERMISSIONÁRIO)

NOME:

RG:

Testemunhas:

1) Nome: _____
RG: _____
Assinatura: _____

2) Nome: _____
RG: _____
Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
PERMISSIONÁRIO:

CONTRATO Nº: /2024

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, para a exploração comercial, a título precário e oneroso, por tempo determinado, do imóvel localizado na Praça Santo Antônio, s/nº, bairro Centro, Guaratinguetá/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, __ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo permitente:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pelo permissionário:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Permitente: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

CNPJ nº 46.680.500/0001-12

Permissionário:

CNPJ nº:

Contrato nº:

Data da assinatura:

Vigência:

Objeto: Outorga de permissão de uso de bem público, para a exploração comercial, a título precário e oneroso, por tempo determinado, do imóvel localizado na Praça Santo Antônio, s/nº, bairro Centro, Guaratinguetá/SP.

Valor: R\$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaratinguetá, de de 2024.

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado, o servidor _____, Matrícula _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG, nº _____, que exerce a função de _____, lotado na Secretaria Municipal _____, **FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração Pública, o Contrato SLC nº _____, proveniente do Leilão Eletrônico nº. **001/24**, que tem como objeto a outorga de permissão de uso de bem público, para a exploração comercial, a título precário e oneroso, por tempo determinado, do imóvel localizado na Praça Santo Antônio, s/nº, bairro Centro, Guaratinguetá/SP, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ e a empresa _____.

Guaratinguetá, de _____ de 2024.

(responsável da Administração)

Ciente:

Fiscal do Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

Termo de Referência

(arquivo em anexo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

Laudo de Avaliação de Aluguel de Imóvel / Planta de Layout

(arquivos em anexo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

(modelo)

ANEXO IV

Leilão Eletrônico n.º 001/2024

Objeto: Outorga de permissão de uso de bem público, para a exploração comercial, a título precário e oneroso, por tempo determinado, do imóvel localizado na Praça Santo Antônio, s/nº, bairro Centro, Guaratinguetá/SP.

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (nome empresarial), interessado em participar do Leilão Eletrônico nº 001/2024, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

Local e Data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA - FACULTATIVO

A Empresa _____, representada pelo(a) Sr(a).
_____, portador(a) do CPF nº _____,
realizou vistoria conjunta com a Prefeitura de Guaratinguetá, no imóvel localizado na Praça Santo Antônio, s/nº, bairro Centro, objeto da permissão de uso de bem público, para a exploração comercial, a título precário e oneroso, por tempo determinado, tomando conhecimento de todas às informações necessárias ao cumprimento do objeto da licitação da Leilão Eletrônico nº **001/2024**.

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

OBS: Caso a empresa não realize visita técnica, deverá apresentar Declaração, conforme modelo ANEXO VI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

(modelo)

ANEXO VI

Leilão Eletrônico n.º 001/2024

Objeto: Outorga de permissão de uso de bem público, para a exploração comercial, a título precário e oneroso, por tempo determinado, do imóvel localizado na Praça Santo Antônio, s/nº, bairro Centro, Guaratinguetá/SP.

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de (nome empresarial), interessado em participar da LEILÃO ELETRÔNICO nº ____/2024, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

(modelo)

ANEXO VII

Leilão Eletrônico n.º 001/2024

Objeto: Outorga de permissão de uso de bem público, para a exploração comercial, a título precário e oneroso, por tempo determinado, do imóvel localizado na Praça Santo Antônio, s/nº, bairro Centro, Guaratinguetá/SP.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema nos termos do subitem **05.03** do edital, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARA para fins de participação no **Leilão Eletrônico n.º ____/2024**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

(modelo)

ANEXO VIII

Leilão Eletrônico n.º 001/2024

Objeto: Outorga de permissão de uso de bem público, para a exploração comercial, a título precário e oneroso, por tempo determinado, do imóvel localizado na Praça Santo Antônio, s/nº, bairro Centro, Guaratinguetá/SP.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **Leilão Eletrônico nº 001/2024**, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

(modelo)

ANEXO IX

Leilão Eletrônico n.º 001/2024

Objeto: Outorga de permissão de uso de bem público, para a exploração comercial, a título precário e oneroso, por tempo determinado, do imóvel localizado na Praça Santo Antônio, s/nº, bairro Centro, Guaratinguetá/SP.

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS Art. 63, inc.
IV Lei Federal 14.133/2021.**

Nome completo: _____ RG
nº: _____ CPF nº _____

_: DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

(modelo)

ANEXO X

Leilão Eletrônico n.º 001/2024

Objeto: Outorga de permissão de uso de bem público, para a exploração comercial, a título precário e oneroso, por tempo determinado, do imóvel localizado na Praça Santo Antônio, s/nº, bairro Centro, Guaratinguetá/SP.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na **Leilão Eletrônico nº ____/2024**, não ter recebido do Município de Guaratinguetá, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

(modelo)

ANEXO XI

Leilão Eletrônico n.º 001/2024

Objeto: Outorga de permissão de uso de bem público, para a exploração comercial, a título precário e oneroso, por tempo determinado, do imóvel localizado na Praça Santo Antônio, s/nº, bairro Centro, Guaratinguetá/SP.

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema nos termos do subitem 05.03 do edital, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar do **Leilão Eletrônico nº 001/2024**, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.*